



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO LICITATÓRIO N° 2 TERMO DE REFERÊNCIA

De: Secretaria de Administração

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.**

Data: **12/01/2026**

DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para realização do show BADIN O Colono, com o humorista Eduardo Gustavo Christ, com objetivo de motivar, qualificar os servidores públicos municipais.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2 **TERMO DE REFERÊNCIA**

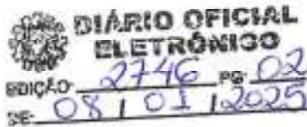
**DECRETO Nº 031/2025 - DELEGA COMPETÊNCIA AOS SECRETÁRIOS
MUNICIPAIS PELA
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA E PELO DEVER DE FISCALIZAÇÃO**



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 031/2025, de 08 de janeiro de 2025.



Delega competência administrativas aos Secretários Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a necessidade de racionalizar e agilizar a gestão pública municipal, otimizando suas rotinas e descentralizando atribuições e responsabilidades;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964 e a regra disposta no artigo 14, a qual conceitua unidade orçamentária como conjunto de dotações consignadas aos diversos serviços que integram a estrutura de um mesmo órgão público, e unidade administrativa, como a responsável pela concretização das atividades do órgão ao qual está subordinada, e;

CONSIDERANDO ser o ordenador de despesas o agente responsável pelo recebimento, verificação, guarda ou aplicação do erário, respondendo pelos prejuízos que acarreta à Fazenda, salvo se decorrente de ato praticado por agente subordinado, que exorbitar das ordens recebidas, conforme dispõe o Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967;

DECRETA:

Art. 1º Ficam delegadas aos Secretários Municipais as competências de ordenador de despesas, conforme conceito determinado pelo Decreto Lei nº 200/1967, art. 80, parágrafo primeiro, no limite de suas respectivas secretarias.

Parágrafo único. A competência de que trata o "caput" deste artigo se estenderá aos substitutos legais, eventuais.

Art. 2º Os órgãos de contabilidade inscreverão como responsável todos os ordenadores das despesas, os quais só poderão ser exonerados de suas responsabilidades após julgadas regulares suas contas pelo Tribunal de Contas. (DL 200/1967, Art. 80).

Art. 3º Aos Secretários Municipais competem:

- I. Autorizar as despesas procedentes de sua Unidade Orçamentária ou de Unidade Orçamentária em que vinculam as despesas de sua pasta;
- II. Designar servidor municipal para promover a emissão de empenho da despesa até o limite do crédito concedido (Lei nº 4.320/1964, art. 59), servidor para executar a fase de liquidação da despesa (Lei nº 4.320/1964, art.63) e servidor para promover o pagamento da despesa. (Lei 4.320/1964);



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- III. Assinar alvarás de licença; notificações; interpelações; contratos, acordos, convênios, ajustes, termos de cooperação técnica e outros instrumentos congêneres, bem como designar formalmente servidor como fiscal do contrato e fiscal da execução do serviço ou obra, bem como, ainda, emitir ordem de serviço, suspensão e reinício de execução de contrato e firmar suas alterações.
- IV. Determinar o cumprimento rigoroso de toda legislação pertinente relacionada a receita e a despesa pública bem como determinar a abertura de sindicância e processos administrativos disciplinares ou não, e aplicar as penas cabíveis.
- V. Substabelecer competência, através de portaria devidamente motivada, ao seu substituto eventual, para exercer as atribuições mencionadas neste artigo, quando necessário, não podendo tal substabelecimento ultrapassar trinta dias.

Art. 4º Os Secretários Municipais e a todos que receberem incumbência decorrente do presente Decreto, são responsáveis civil, administrativa e criminalmente pelos atos que praticarem no exercício de seu múnus.

Art. 5º As Secretarias Municipais não funcionarão como unidades executoras de orçamento, com exceção da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social inscritas no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas – CNPJ.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições do Decreto Municipal nº.363/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipulândia, Estado do Paraná, em 08 de janeiro de 2025.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2 **TERMO DE REFERÊNCIA**

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 08/2024 – Dá nova redação a Instrução Normativa nº 001/2022 que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, de que dispõe o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e estabelece regras para a definição do valor estimado para a contratação de obras e serviços de engenharia nos processos de contratação direta, de que dispõe o § 2º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 no âmbito da administração pública Municipal.

LINK:

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=6074&cdDiploma=2024000008&NroLei=008&Word=0&Word2=>



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2 TERMO DE REFERÊNCIA

PORTARIA Nº 433/2025 DESIGNA AGENTES DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 434/2025 – DESIGNA PREGOEIROS OFICIAIS E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 433, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação, designa a composição da Comissão de Contratação e dispõe sobre a Equipe de Apoio, de acordo com a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela letra "c" do Inciso II, do Art. 74, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados(as) para atuar como Agentes de Contratação os (as) servidores (as):

- | | | |
|-----|---|------------------------|
| I. | Leila Adriane Bourscheidt Rohden | Matricula nº 42488755; |
| II. | Iara Paloma Lavall | Matricula nº 42488757. |

Art. 2º Compõem a Comissão de Contratação, sob presidência do primeiro:

- | | | |
|------|----------------------------------|------------------------|
| I. | Leila Adriane Bourscheidt | Matricula nº 42488755; |
| II. | Iara Paloma Lavall | Matricula nº 42488757; |
| III. | Laercio Gilmei Wolmuth | Matricula nº 42422891. |

§ 1º Em sua ausência ou impedimento, o Presidente será substituído por servidor indicado no inciso II ou III devidamente identificado na ata da sessão.

§ 2º Na hipótese do § 1º, ou na falta de algum membro dos incisos I, II, e III, a Comissão de Contratação contará com um ou mais servidores indicados nos incisos I, II, e III do art. 3º.

Art. 3º A Equipe de Apoio será constituída pelos seguintes servidores:

- | | | |
|------|-------------------------------------|------------------------|
| I. | Ricardo Frederico Lã | Matricula nº 42488747; |
| II. | Helter Willian Gaedicke | Matricula nº 42488636 |
| III. | Sara Tiffany da Silva Moraes | Matricula nº 42488635. |

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 29, de 07 de janeiro de 2025.

Itaipulândia, Estado de Paraná, 14 de maio de 2025.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal

Laercio Gilmei Wolmuth
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 434, DE 14 DE MAIO DE 2025.

Designa Servidores Públicos para atuarem como Pregoeiros Oficiais, constitui Equipe de Apoio para os Pregões do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 74, no Inciso II, letra "c", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designa os Servidores Públicos, **LEILA ADRIANE BOURSCHIEDT** - Matricula nº 42488755, **IARA PALOMA LAVALL** - Matricula nº 42488757, para atuarem como **Pregoeiros Oficiais** do município.

Art. 2º Designa os seguintes servidores para fazerem parte da Equipe de Apoio para os Pregões a serem realizados pela Administração Pública.

- | | | |
|------|-------------------------------------|------------------------|
| I. | Ricardo Frederico Lã | Matricula nº 42488747; |
| II. | Helter Willian Gaedicke | Matricula nº 42488636 |
| III. | Sara Tiffany da Silva Moraes | Matricula nº 42488635. |

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 30, de 07 de janeiro de 2025.

Itaipulândia, Estado do Paraná, 14 de maio de 2025.

Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal

Laercio Gilmei Wolmuth
Secretária de Administração



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2 **TERMO DE REFERÊNCIA**

De: secretaria de Administração

Para: **Secretaria de Administração / Departamento de licitações e Contratos.**

Data: **12/01/2026**

CAPÍTULO I

DA FUNDAMENTAÇÃO

1- DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. LEIS ORÇAMENTÁRIAS:

- a. LOA – LEI Nº. 2.234/2025
- b. LDO – LEI Nº. 2.193/2025 e alteração 2.233/2025
- c. PPA – LEI Nº. 2.192/2025 e alteração 2.232/2025

1.2. LEI DE LICITAÇÕES:

- a. Lei Federal nº 14.133/2021

1.3. Regulamentações:

- a. Decreto nº 138/2022 – Regulamenta Registro de Preços
- b. Decreto nº 139/2022 – Regulamenta Credenciamento
- c. Decreto nº 140/2022 – Regulamento o Registro Cadastral
- d. Portaria nº 465/2024 – Regulamenta a atuação do Gestor e fiscal de contrato e Agente de Contratação
- e. Portaria nº 420/2022 - Regulamenta Catálogo Eletrônico
- f. Instrução Normativa nº 08/2024 – Regulamenta Pesquisa de Preços
- g. Instrução Normativa nº 02/2022 – Regulamenta Critérios de Julgamento
- h. Instrução Normativa nº 03/2022 - Regulamenta Leilão Eletrônico
- i. Instrução Normativa nº 07/2024 – Regulamenta aplicação de Sansões

CAPÍTULO II

DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2- DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para realização do show BADIN O Colono, com o humorista Eduardo Gustavo Christ, com objetivo de motivar, qualificar os servidores públicos municipais.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

3- DAS CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para realização do show BADIN O Colono, com o humorista Eduardo Gustavo Christ, com objetivo de motivar, qualificar os servidores públicos municipais.

3.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo determinar as condições que disciplinarão de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e conforme condições, quantidades, exigências e estimativas contidas neste Termo de Referência

LOTE	ORDEM	ITEM	UNID.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	1	Contratação de pessoa jurídica para realização do show BADIN O Colono, com o humorista Eduardo Gustavo Christ, com objetivo de motivar, qualificar os servidores públicos municipais.	Uni	1	40.000,00	40.000,00

4- VIGENCIA E EXECUÇÃO

4.1. prazo para execução da contratação é de até 27 de janeiro de 2026 contados a partir da assinatura (do contrato ou ordem de serviço), prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

4.2.. Abrir-se-á o prazo de 90 (noventa) dias após o prazo de execução do contrato, incluindo-se nesse, os termos aditivos de prazo, para fins exclusivos de emissão de documentos, relatórios e nota fiscal com o objetivo de encerrar o objeto, vedado execução de contrato neste prazo.

5- CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de:

() bens ou serviços especiais (art. 6º, inciso XIV Lei n.º 14.133/2021) ou

() bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei n.º 14.133/2021) ou

() serviços comuns de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “a” Lei n.º 14.133/2021) ou



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

() serviço especial de engenharia (art. 6º, inciso XXI, alínea “b” Lei n.º 14.133/2021)

(X) serviços técnicos especializados (art. 6º, inciso XVIII, alínea “f” da Lei n.º 14.133/2021)

CAPÍTULO III

DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de palestra artística motivacional, utilizando música, com o objetivo de motivar, qualificar os servidores públicos municipais.

A contratação visa cumprir a necessidade da Administração Municipal com o objetivo de motivar, qualificar os profissionais, educação permanente, qualificar profissionais e dar a eles consciência de responsabilidade sobre suas funções.

O município de Itaipulândia, busca soluções que devem ser voltados para o crescimento pessoal e profissional, além de um impacto positivo na eficácia dos serviços públicos prestados à comunidade. Espera-se que os servidores se sintam mais motivados e engajados em suas funções, o que pode melhorar a qualidade do trabalho e a satisfação no emprego, devem estar mais conscientes das oportunidades de desenvolvimento profissionais disponíveis e estar dispostos a buscá-las para aprimorar suas habilidades. A palestra busca sensibilizar os servidores para a importância do bem-estar emocional, resultando em uma equipe mais saudável mentalmente.

O tema a ser abordado consiste em promover o desenvolvimento da consciência entre os profissionais, ampliando sua compreensão acerca do contexto em que atuam das responsabilidades que assumem e do processo de capacitação necessário.

Nosso público alvo são os servidores municipais, com o objetivo de que a palestra com os assuntos abordados contribua ao servidor que possa aprimorar o seu desempenho no trabalho e elevar a sua qualidade profissional. Isso não apenas beneficiará o servidor individualmente, mas também contribuirá para a entrega de serviços com maior qualidade aos munícipes.

7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A escolha do artista Badin se fundamenta nos seguintes critérios:

- Notoriedade e reconhecimento público;
- Experiência comprovada em apresentações institucionais e corporativas;
- Conteúdo humorístico acessível, não ofensivo e compatível com o ambiente da Administração Pública;
- Capacidade de adaptação do espetáculo ao contexto do evento e ao público-alvo.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

O levantamento de mercado indicou que o valor cobrado por seus serviços é condizente com o praticado por outros profissionais de similar renome e competência, garantindo que a contratação seja justa e vantajosa para a Administração Municipal. O valor estabelecido para a realização da palestra será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), portanto, justifica-se a contratação da empresa E.G. CHRIST LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.840.896/0001-06 pelo valor de mercado praticado, para realização de uma palestra no dia 27/01/2026.

CAPÍTULO IV

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. PRAZO

() Prazo de entrega de até 30 (trinta) dias, a contar do 1º dia útil posterior a data da confirmação do recebimento, pela ADJUDICATÁRIA, da ordem de compra que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

() No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a _____ (_____) (75% do prazo de validade, dias ou meses ou anos OU a metade, um terço, dois terços, etc.) do prazo total recomendado pelo fabricante.

8.2. LOCAL:

O evento acontecerá no centro de eventos de Itaipulândia, no dia 27 de janeiro de 2026.

8.3. HORÁRIO: O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, das 09:00 às 10:10 horas, com 01:10 de duração.

09 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

09.1. São obrigações da Contratante:

- a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes na TR e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- f) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações de quantidades, marcas e medidas de unidades exigidas na proposta, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- f) Substituir, consertar, remover, repor, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem defeitos ou incorreções nos produtos fornecidos;
- g) Perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.
- h) Guardar completo sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento das atividades, objeto desta contratação, sendo vedada sem autorização por escrito, a divulgação de quaisquer dados relativos ao objeto do presente contrato.
- i) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto do contrato.

11 - DA SUBCONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

11.1. É permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência?

(X) Não.

() Sim. Justificar e indicar quais itens/serviços podem ser subcontratados: _

12 - GARANTIA (E/OU VALIDADE)

() O prazo de garantia do objeto, contra defeitos de fabricação deverá ser de, no mínimo, ____ (_____) dias/meses, a contar do recebimento definitivo.

() O prazo de garantia para os serviços de instalação, deverá ser de, no mínimo, ____ (_____) dias/meses, a contar do recebimento definitivo.

() Durante o período da garantia, a ADJUDICATÁRIA obriga-se a efetuar, sem ônus para o Município de Itaipulândia, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar do 1º dia útil posterior à data de confirmação do recebimento da comunicação. (o prazo de substituição ou reparo do objeto deve ser menor ou igual ao prazo da entrega).

() não se aplica ao objeto em análise.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO DO CONTRATO

13 - CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto contratado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O fiscal e gestor do contrato deverão seguir o disposto na Lei 14.133/2022, bem como, no disposto do art. 20 e seguintes da Portaria nº 419 de 22 de junho de 2022 publicado no Diário oficial eletrônico do Município de Itaipulândia.

13.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

13.5. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

13.6. O responsável pela gestão do contrato será Laércio Gilmei Wolmuth Secretario Municipal de Administração, fone (45) 999541949

13.7. O responsável pela fiscalização do contrato será Sara Tiffany da Silva Moraes, Diretora departamento de recursos Humanos, Fone (45) 999388031 e seu substituto sera Rosane Terezinha Renck Teixeira , Auxiliar Administrativa fone (45) 999777106.

14 - DOS PROCEDIMENTOS DE TESTES E INSPEÇÕES

14.1. O CONTRATANTE reserva-se ao direito de promover avaliações, inspeções e diligências visando esclarecer quaisquer situações relacionadas ao fornecimento do objeto contratado, sendo obrigação da CONTRATADA acolhê-las.

CAPÍTULO VI

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15 - DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

15.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

15.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

15.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que devem ser aplicadas conforme estabelecido na IN 07/2024^[1] do Município de Itaipulândia.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

17 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

17.1. O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho.

17.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

17.3 A contar da competência de janeiro de 2024, a Contratada que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o município de Itaipulândia inclusive quanto ao correto destaque do valor do IR a ser retido em observância A in 02/2023 de 11 de outubro de 2023. Quando a empresa for optante do Simples Nacional o mesmo deve vir Destacado no documento fiscal

17.4 Para a liberação do pagamento, deverá ser encaminhada nota fiscal eletrônica ou outra equivalente ao Departamento responsável, acompanhada das seguintes certidões:

- a. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- b. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal –CEF;
- c. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal através da apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida pela Prefeitura Municipal de Itaipulândia.

17.5. Nenhum pagamento será efetuado, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

17.6. O Município fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

17.7. As Notas Fiscais devem conter especificação detalhada dos serviços, constando também os Dados Bancários do beneficiário titular do processo, o número do pedido de empenho no rodapé da nota que deverá ser emitida em nome de MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA, e quando se tratar de serviços executados para a Secretaria de Saúde, a nota fiscal deverá ser emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

18-CRITÉRIOS DE REAJUSTE

18.1. O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação poderá sofrer reajuste de preços com embasamento legal e acordo formal entre as partes, com base no índice: **(Definir índice: Ex: INPC, IGPM, IPC-BR, outros).**

18.2. Para fins de cálculo do reajuste, far-se-á mediante a seguinte fórmula:

$$I_r = (I_1 - I_0) / I_0$$

$$R = V_0 \times I_r$$

$$V_1 = V_0 + R$$

Onde:

I_0 - índice correspondente à data base do orçamento;

I_1 - índice correspondente à data para qual se deseja reajustar o valor;

I_r - índice de reajustamento;

R - valor do reajustamento procurado;

V_0 - preço original da proposta, na data base (valor a ser reajustado);

V_1 - preço final já reajustado.

18.3. A periodicidade anual de que trata o critério de reajuste, será 12 (doze) meses a partir da proposta da contratada considerando a data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme § 7º do art. 25 da Lei 14.133/2021.

18.4. Será considerada nula de pleno direito qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano.

18.5. Em caso de revisão contratual, o termo inicial do período de correção monetária ou reajuste, ou de nova revisão, será a data em que a anterior revisão tiver ocorrido.

CAPÍTULO VII

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

19 - MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

19.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, o Setor de Licitação irá definir a modalidade da contratação a ser realizada.

19.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, o critério de julgamento a ser adotado será definido pelo Setor de Licitação.

20 - CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

20.1. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a. identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b. a proposta financeira deverá ser formulada, contendo preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto, indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, prazo de validade ou de garantia; número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c. prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d. apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.
- e. assinatura do responsável legal da empresa.

21 - CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

21.1. Qualificação Técnica

() Sim (X) Não

21.2. Atestado(s) De Capacidade Técnica

() Sim (X) Não

Justifique a necessidade ou não de apresentação de atestado (s) de capacidade técnica:

21.3 Vistoria

(X) Não () Opcional

21.4 Documento Oficial Do Fabricante



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

(X) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, descreva qual documento a ser solicitado:

21.5 Legislação Técnica Aplicável

21.5 Amostra

(X) Não () Sim. Em caso da resposta for SIM, justifique a necessidade de apresentação de amostra e indique critérios técnicos para sua aprovação: _____

21.7 Garantia do Contrato

21.7.1 (X) Não haverá exigência da garantia da contratação dos art.96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

22- ESTIMATIVA DE PREÇOS

Conforme mapa de cotação nº 4

23 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. Os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal.

Despesa	03.003.04.122.0002.2.019
Descrição	3.3.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais
Valor indicado	R\$ 40.000,00
Reduzida	86
Fonte	505
Reserva	10810

Sugestão: Recortar e colar quadro de resposta da secretaria de finanças (sugestão)

23.3. Esta licitação conta com recursos:

(X) Municipal

() Estadual

() Federal



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

CAPÍTULO VIII

24 - DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

24.1. Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da contratação em pauta deverão ser solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado

25- DOS ANEXOS

ANEXO I- TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ANEXO II – MAPA DE COTAÇÃO E ORÇAMENTOS

ANEXO III- MEMORANDO PARA SECRETARIA DE FINANÇAS SOLICITANDO DISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO IV- MEMORANDO DA SECRETARIA DE FINANÇAS COM INDICAÇÃO DA DOTAÇÃO E SALDO ORÇAMENTÁRIO

ANEXO V- ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

ANEXO VI- DFD- DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Itaipulândia/PR, 13 de janeiro de 2026.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leila Adriane Bourscheidt

Leila Adriane Bourscheidt

Secretaria Interina de Administração

Rosane Terezinha Renck Teixeira

Fiscal Substituta



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Leila Adriane Bourscheidt Secretária Interina de Administração, estou **CIENTE** de que se dará início ao processo licitatório referente à **Contratação de pessoa jurídica para realização do show BADIN O Colono, com o humorista Eduardo Gustavo Christ, com objetivo de motivar, qualificar os servidores públicos municipais.**, com valor referencial de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**. Conforme previsão do Art. 1º, 2º, incisos I, II e III, e Art. 3º do Decreto 31/2025, **AUTORIZO a despesa** e o prosseguimento do feito, devendo o Termo de Referência e seus anexos serem encaminhados ao Departamento de Licitações para que se faça o processo licitatório.

Itaipulândia, 13 de janeiro de 2026.

Leila Adriane Bourscheidt

Secretaria Interina de Administração



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná



EOS·SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

13/01/2026 - 14:41:10 (GMT-03:00)

CPF:

***.521.769-**

Assinado por:

Leila Adriane Bourscheidt

Codigo do Documento: 3b81c007997da466189a0294d5f4741814e45dbaba43fd34ecb64a2867683139

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: 3b81c007997da466189a0294d5f4741814e45dbaba43fd34ecb64a2867683139

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade juridica das assinaturas eletronicas avancada e qualificada, sendo esta ultima baseada na Infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil [MP n 2.200-2/2001](#)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

CNPJ: 95.725.057/0001-64

Paraná

EXERCÍCIO: 2026

Mapa de Cotação nº2/2026

Data Cotação: 13/01/2026

Forma de Análise: Média

Forma de Apuração: ITEM

Legenda de Identificação				E.G. CHRIST LTDA		Melhor Análise	
Menor Valor Cotado para o Item Item Desconsiderado para Análise						Média	
	Item	Un.	Qtde.	V. Unitário	V. Total	V. Unitário	V. Total
Lote 1	6589878 - Contratação de pessoa jurídica para realização do show BADIN O Colono, com o humorista	Uni	1	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
	Total do Lote 1			40.000,00		40.000,00	
	Total Geral			40.000,00		40.000,00	

Observação: Mapa de Cotação elaborado conforme Memorando Nº 04/2026 da Secretaria de Administração.



EOS·SUITE GLOBAL

Protocolo de assinaturas

Documento assinado eletronicamente por meio da EOS Suite.



ASSINATURA ELETRONICA AVANÇADA

DATA:

13/01/2026 - 14:29:08 (GMT-03:00)

CPF:

***.481.389-**

Assinado por:

Adair Jank

Codigo do Documento: 882a9e871b602d4dc0e07d447b1c4abfbf03d9452aa187b45601e3f14b779639

[Link de validacao de assinaturas](#)

Chave de validacao: 882a9e871b602d4dc0e07d447b1c4abfbf03d9452aa187b45601e3f14b779639

Documento assinado eletronicamente com amparo legal, nos termos da Lei n 14.063/2020, que reconhece a validade juridica das assinaturas eletronicas avancada e qualificada, sendo esta ultima baseada na Infraestrutura de Chaves Publicas Brasileira - ICP-Brasil [MP n 2.200-2/2001](#)



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

MEMORANDO Nº 03/2026

DE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PARA: SECRETARIA DE FINANÇAS

DATA: 12/01/2026

ASSUNTO: DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Sra. Secretaria

A Secretaria de Administração solicita dotação orçamentária no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), referente a **Contratação de pessoa jurídica para realização do show BADIN O Colono, com o humorista Eduardo Gustavo Christ, com objetivo de motivar, qualificar os servidores públicos municipais.**

Sendo o que tinha para o momento, reitero votos de mais elevada estima e consideração, e colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

LEILA ADRIANE BOURSCHEIDT

Secretária interina de Administração

MEMORANDO Nº 005/2026

DE: SECRETARIA DE FINANÇAS
PARA: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DATA: 13/01/2026

SENHORA SECRETÁRIA INTERINA,

Em resposta aos memorandos nº 003/2026, venho informar a Vossa Senhoria que a Dotação Orçamentária para **Contratação de pessoa jurídica para realização do show BADIN O Colono, com o humorista Eduardo Gustavo Christ, com objetivo de motivar, qualificar os servidores públicos municipais**, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração, e demais Secretarias, é a seguinte:

Despesa	03.003.04.122.0002.2.019
Descrição	3.3.90.39.05.00 - Serviços Técnicos Profissionais
Valor indicado	R\$ 40.000,00
Reduzida	86
Fonte	505
Reserva	10810

Outrossim, informamos que o referido valor foi bloqueado no sistema OXY, conforme Reserva de Saldo informado acima.

Atenciosamente,

Isac Nylton Griebeler
Contador

Ilma. Sra.
Leila Adriane Bourscheidt
Secretária Interina de Administração



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

Estudo Técnico Preliminar 01/2026

ÁREA REQUISITANTE: Secretaria de Administração

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar que objetiva identificar a mais efetiva solução para a contratação de serviços de palestra artística motivacional utilizando música, com o objetivo de motivar, qualificar os servidores públicos, do município de Itaipulândia/PR.

A Administração Pública realiza, anualmente, a abertura oficial das atividades institucionais com a participação de todos os servidores públicos. Tal evento tem como objetivo alinhar diretrizes, fortalecer o sentimento de pertencimento e promover a motivação dos colaboradores para o início do novo ciclo de trabalho.

Nesse contexto, identificou-se a necessidade de uma **atividade cultural e motivacional**, capaz de proporcionar integração, bem-estar e engajamento dos servidores, contribuindo para um ambiente organizacional mais positivo e produtivo.

2. ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO ANTERIOR

No ano de 2025 foi contratado o show do compositor Beto Pires, compositor e humorista com grande aproveitamento.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação da palestra é necessária para abordar temas relevantes e motivacionais voltados para o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores Municipais. A iniciativa visa promover o cuidado de si e do outro, a saúde e as relações humanas como caminhos para a eficiência e a morosidade no ambiente de trabalho.

4. LEVANTAMENTO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL

4.1 Os custos estimados para a referida contratação serão obtidos a partir da comprovação prévia de conformidade dos valores com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo, conforme art. 23, § 4º da Lei nº14.133/2021.

5. ANÁLISE E COMPARAÇÃO DAS SOLUÇÕES EXISTENTES E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ELEITA DE ACORDO COM A VIABILIDADE DE MERCADO, ECONÔMICA E OPERACIONAL.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

5.1. A escolha do artista Badin se fundamenta nos seguintes critérios:

- Notoriedade e reconhecimento público;
- Experiência comprovada em apresentações institucionais e corporativas;
- Conteúdo humorístico acessível, não ofensivo e compatível com o ambiente da Administração Pública;
- Capacidade de adaptação do espetáculo ao contexto do evento e ao público-alvo.

5.2 O levantamento de mercado indicou que o valor cobrado por seus serviços é condizente com o praticado por outros profissionais de similar renome e competência, garantindo que a contratação seja justa e vantajosa para a Administração Municipal. O valor estabelecido para a realização da palestra será de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), portanto, justifica-se a contratação da empresa E.G. CHRIST LTDA, inscrita no CNPJ nº 49.840.896/0001-06 pelo valor de mercado praticado, para realização de uma palestra no dia 27/01/2026.

6. DESCRIÇÃO DETALHADA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO

Contratação de pessoa jurídica para realização do show BADIN O Colono, com o humorista Eduardo Gustavo Christ, com objetivo de motivar, qualificar os servidores públicos municipais.

6.1. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1.1 01 (uma) palestra a ser ministrada pelo humorista O BADIN.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Para satisfação das necessidades apresentadas, vislumbra-se o atendimento da demanda através da contratação de empresa especializada na oferta de palestra a ser ministrada, no dia 27 de janeiro do corrente ano, para os servidores municipais.

7.2 A palestra, de caráter motivacional e didática, deverá ter como objetivo provocar uma mudança no comportamento organizacional bem como uma reflexão sobre o papel de cada uma dentro do seu departamento e na instituição como um todo.

7.3 Em consulta realizada às alternativas de mercado que visam ao atendimento da referida necessidade, verificou-se a possibilidade de apresentação do show humorístico e aborda, dentre outros temas o que está além dos processos: o compromisso com a municipalidade: o foco no resultado, o trabalho de equipe, a superação de limites – metas, a liderança mútua, e a auto realização no cumprimento da missão-tarefa.

7.4 A referida palestra show tela revela-se em consonância com as competências específicas dos servidores municipais que participarão do evento, oportunizando a ampliação e atualização de conhecimentos, em conformidade com as normas técnicas e profissionais vigentes, objetivando o aprimoramento de suas capacidades e desempenho



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

de atribuições inerentes aos cargos e funções, bem como a promoção do debate de ideias inovadoras intrínsecas às atividades exercidas.

7.5 Notória especialização da empresa:

7.5.1 o artista BADIN – O COLONO, é reconhecido pelas suas palestras motivacionais com humor, enviando mensagens sobre valores trabalho, simplicidades e relacionamento, sempre com humor.

7.6 A presente contratação adequa-se como contratação direta por inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei nº 14.133/2021 ("treinamento e aperfeiçoamento de pessoal"), enquadrando-se o objeto do pleito como serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual com empresa de notória especialização.

7.7 A respeito da contratação de empresa de prestação de serviços especializados de treinamento e capacitação, o Tribunal de Contas da União possui entendimentos assentados nas Súmulas nº 39 e nº 252 a respeito dos requisitos do enquadramento como hipótese de inexigibilidade (firmados à época em que se encontrava vigente a Lei nº 8.666/93).

(...)

Súmula nº 39, TCU: "A inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se tratar de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes ao processo de licitação, nos termos do art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993."

Súmula nº 252, TCU: "A inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos, a que alude o art. 25, inciso II, da Lei 8.666/1993, decorre da presença simultânea de três requisitos: serviço técnico especializado, entre os mencionados no art. 13 da referida lei, natureza singular do serviço e notória especialização do contratado."

7.7.1. Infere-se dos excertos acima transcritos que, à luz da Lei nº 8.666/93, são três os requisitos para contratação direta por inexigibilidade de licitação de empresa de prestação de serviços especializados de treinamento e capacitação:

- (i) a caracterização como serviço técnico especializado;
- (ii) a natureza singular do serviço;
- (iii) e (iii) a notória especialização do contratado. Por sua vez, da leitura literal do sobredito art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, decorre que, a uma primeira vista, exigem-se apenas dois requisitos:
 - (i) a caracterização como serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;
 - (ii) a notória especialização do contratado.

7.7.2. Nada obstante, a incipiente doutrina atinente à Nova Lei de Licitações, ao discorrer sobre o dispositivo, pontua que, embora ausente a menção à "natureza singular do serviço" de forma expressa e literal no art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021, exige-se a



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

demonstração da natureza técnica especializada e predominantemente intelectual do serviço, assim como a comprovação que não se trata de objeto ordinário ou corriqueiro (como se verifica no vertente caso).

7.7.3. Com efeito, a contratação em tela diferencia-se pela especificidade do objeto, revelando-se a inviabilidade de competição ante a impossibilidade de se fixar critérios objetivos de julgamento aptos a balizarem eventual disputa em procedimento licitatório, especialmente tendo em conta que escolha envolve grau de subjetividade insuscetível de ser medido por critérios impessoais, no que se tem por justificada a hipótese de inexigibilidade.

8. INDICAR ITEM DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL A QUE A COMPRA CORRESPONDE, SE HOUVER:

Não Há.

9. HAVERÁ PARCELAMENTO

() Sim (X) não, justifique: No presente caso, não foi adotado o parcelamento da solução em diversas parcelas, visto tratar-se de um item único, devendo ser fornecido por único contratado.

10. EXISTE SERVIDOR CAPACITADO PARA ASSUMIR A FISCALIZAÇÃO DO FUTURO CONTRATO:

(X) Sim () não, quais medidas serão realizadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES.

11.1 Em prospecção das contratações com objeto similar realizadas no âmbito desta Administração Municipal, não verificou-se a existência de contratações correlatas e/ou interdependentes destinadas a contratação deste serviço.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS:

O desenvolvimento sustentável está conjugado em 3 (três) esforços primordiais: bem estar social, desenvolvimento econômico e preservação do meio ambiente. Assim, em todas as fases do processo estarão consideradas na íntegra as questões socioambientais, estando os participantes conscientizados de que todo o trabalho deverá ser realizado sem gerar qualquer impacto ao meio ambiente, com uma geração baixa de resíduos e com a expectativa de gerenciar os resíduos corretamente, resolvendo esse problema, prezando pelo equilíbrio do ambiente. Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente..

13. Forma de Contratação sugerida:



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

- ☐ Concorrência
- ☐ Pregão
- ☐ Leilão
- ☐ Concurso
- ☐ Diálogo competitivo
- ☐ Chamamento Público
- ☐ Dispensa de Licitação
- ☒ Inexigibilidade

14. Há mapeamento de riscos? () Sim (X) Não

15. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1. OBJETIVOS A SEREM ATINGIDOS COM ESTA CONTRATAÇÃO

Pretende-se, com a contratação:

- 15.1.1. Promover ação de educação corporativa de interesse da Administração Municipal;
- 15.1.2. Oportunizar a instrução, melhoria e aprimoramento dos servidores públicos municipais;
- 15.1.3. Fomentar a prática educacional que incentiva a inovação e a participação, assegurando a transferência efetiva do aprendizado e possibilitando o desenvolvimento de competências num processo de melhoria contínua;
- 15.1.4. Alavancar a melhoria da comunicação interna e externa;
- 15.1.5. Propiciar o aumento da eficiência organizacional.

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, declaramos a viabilidade de contratação da solução à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de palestra artística motivacional, utilizando música, com o objetivo de motivar, qualificar os servidores públicos municipais. Realizadas as tarefas pertinentes ao ETP, encaminho o documento solicitando ciência e aprovação para posterior elaboração do TR/PB.

Itaipulândia, PR, 12 de janeiro de 2026

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Leila Adriane Bourscheidt

Defiro a solução escolhida.



MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

SECRETÁRIA INTERINA DE ADMINISTRAÇÃO

Leila Adriane Bourscheidt

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDAS 3476/2026

1. INFORMAÇÕES DA UNIDADE

Unidade Demandante: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Descrição sucinta do objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de palestra do artista humorístico O BADIN, para qualificar os servidores públicos municipais.

Prioridade: MEDIA

Tipo de Contratação: Nova

Data da conclusão da contratação: 31/01/2026

Data de Criação: 12/01/2026

Valor Total: R\$ 40.000,00

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A Contratação da Palestra é necessária para abordar temas relevantes e motivacionais voltados para o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores municipais. A iniciativa visa promover o cuidado de si e do outro, a saúde e as relações humanas como caminhos para a eficiência e a amorosidade no ambiente de trabalho.

3. ITENS

OUTRAS FONTES (R\$ 40.000,00)

Nº	Código Catálogo	Produto	Item	Qtd	Val. Unit.	Un. de Medida	Valor Total
1	1	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de palestra do artista humorístico O BADIN, para qualificar os servidores públicos municipais.	Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de palestra do artista humorístico O BADIN, para qualificar os servidores públicos municipais.	1	R\$ 40.000,00	UNIDADE	R\$ 40.000,00
Total: R\$ 40.000,00							

4. 4.1. RESPONSÁVEIS COM LOGIN PRÓPRIO

Nenhum responsável incluído.

4.2. RESPONSÁVEIS SEM LOGIN PRÓPRIO

Responsável por lançar DFD no Sistema GovPlan.: Edilaine Petriu Pereira Guadagnin